



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35653/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Monte Horebe

DATA DE ENTRADA: 23/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

INTERESSADOS: Agamenon Dias Guarita Junior

PROPOSTA DE SERVIÇO

EMPRESA: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

END: RUA ELOSMAN DIAS GUARITA, SN CENTRO MONTE HOREBE – PB.

CNPJ: 55.074.761/0001-80 FONE: 83 999013372

CORREIO ELETRÔNICO: MARIANASOUSASJP@GMAIL.COM

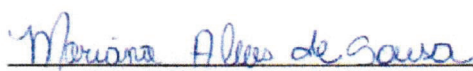
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB.	Mês	11	2.500,00	27.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE					27.500,00

Valor Total da Cotação: **R\$27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos reais)**

Validade da Cotação: 60 dias

Data: 10 de fevereiro de 2025



55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA



83 99901-3372



Rua Elosman Dias Guarita,
SN. Monte Horebe - PB



marianasousasjp@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2025
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

Interessados: Câmara Municipal de Monte Horebe e: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

A Assessoria Jurídica do poder Legislativo do Município de Monte Horebe - PB, recebe do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão da Licitação a incumbência de ofertar Parecer acerca do procedimento administrativo de dispensa de licitação, autuada sob o nº. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250205DV00006**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.**

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta ainda nos autos despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária específica.

À luz do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, há obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Como se vê o Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Por sua vez, a dispensa de licitação é uma modalidade de contratação direta, cuja previsão legal encontra guarida no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que traz as hipóteses de dispensa de licitação.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister resta comprovado que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração e que o valor da contratação está dentro do limite importado pelo Art. 24, inciso II da Lei das licitações, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

Análise jurídica da contratação. Doc. 35653/25. Data: 23/03/2025 18:48. Responsável: Agamenon P. G. Junior.
Impresso por convidado em 24/03/2025 17:33. Validação: D05A.567A.A910.690E.D811.44A7.DA28.39A3.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

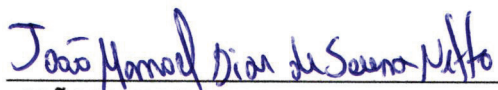
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03(três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05(cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinadas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO

Assessor (a) Jurídico (a)
OAB-PB 33.883



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Câmara Municipal.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB	MES	11	2.500,00	27.500,00
				Total	27.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 27.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da continuidade da prestação de serviços. A repactuação não poderá ocorrer em momentos

distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

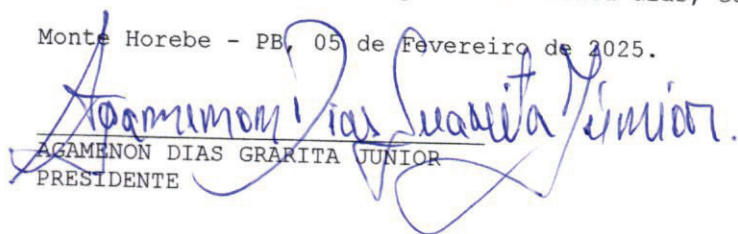
4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
PRESIDENTE



CNPJ: 55.074.761/0001-80
Estado da Paraíba
Mariana Assessoria e Transparência

PROPOSTA DE SERVIÇO

EMPRESA: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

END: RUA ELOSMAN DIAS GUARITA, SN CENTRO MONTE HOREBE – PB.

CNPJ: 55.074.761/0001-80 FONE: 83 999013372

CORREIO ELETRÔNICO: MARIANASOUSASJP@GMAIL.COM

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB.	Mês	11	2.500,00	27.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE					27.500,00

Valor Total da Cotação: **R\$27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos reais)**

Validade da Cotação: 60 dias

Data: 10 de fevereiro de 2025

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA



83 99901-3372



Rua Elosman Dias Guarita,
SN, Monte Horebe - PB



marianasousasjp@gmail.com

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Lagoa/PB **Órgão:** LAGOA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/05/2024 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/05/2024 17:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 24510612000192-1-000003/2024 **Fonte:** Elmar Tecnologia**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de implantação e alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), da Câmara Municipal de Lagoa/PB, com painel eletrônico de votação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços técnicos de Implantação e Alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), da Câmara Municipal de Lagoa/PB, com painel eletrônico de votação, compreendendo além de outros serviços a alimentação das informações referente a: Mesa diretora, comissões, parlamentares, pauta das sessões, sessão plenária e matérias legislativas.	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

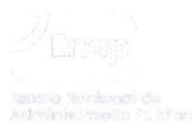
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo e da comunicação institucional desta Casa de Leis, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria. No Brasil, organismos de apoio do Senado Federal têm desenvolvido metodologias de automação para quase todas as atividades legislativas, colocando gratuitamente à disposição das casas de Leis, via Programa Interlegis, softwares especializados. Após estudos junto à equipe do Programa Interlegis, optamos em estender a adoção da tecnologia Zope/Plone/Python, baseada em software livre, para o portal da Câmara Municipal, pois além de atender a maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados, é uma alternativa que apresenta significativa redução de custos e melhora na qualidade na sua implementação, tanto na aquisição como na atualização de versão da ferramenta. Relativamente à experiência e qualificação da contratada, apesar de se tratar de tecnologia difundida no mercado, é fundamental que a empresa alocada possua profundos conhecimentos da tecnologia, teóricos e práticos. Existem atualmente diversos profissionais com esta expertise no mercado, tendo em vista a utilização desta tecnologia em várias empresas e instituições públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação de serviço. O serviço ora contratado visa agregar à Câmara Municipal a experiência de empresas e profissionais que realizaram implementações nesta tecnologia. O modelo de software livre possui comunidades de usuários e desenvolvedores que contribuem ativamente para a evolução da ferramenta e também para a troca de conhecimentos, o que contribui sobremaneira para a qualidade e atualidade do projeto. Como o uso desta tecnologia está bastante difundido não são raros profissionais com este tipo de atuação. Para que esta Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA	MES	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 27.500,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

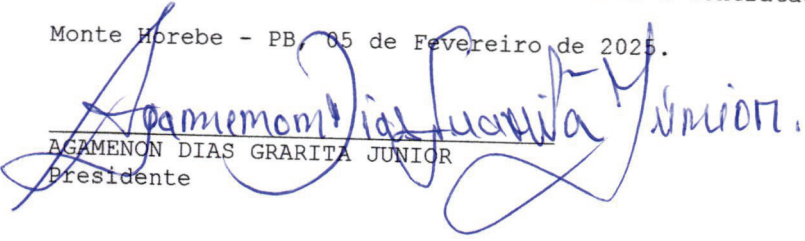
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo e da comunicação institucional desta Casa de Leis, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria. No Brasil, organismos de apoio do Senado Federal têm desenvolvido metodologias de automação para quase todas as atividades legislativas, colocando gratuitamente à disposição das casas de Leis, via Programa Interlegis, softwares especializados. Após estudos junto à equipe do Programa Interlegis, optamos em estender a adoção da tecnologia Zope/Plone/Python, baseada em software livre, para o portal da Câmara Municipal, pois além de atender a maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados, é uma alternativa que apresenta significativa redução de custos e melhora na qualidade na sua implementação, tanto na aquisição como na atualização de versão da ferramenta. Relativamente à experiência e qualificação da contratada, apesar de se tratar de tecnologia difundida no mercado, é fundamental que a empresa alocada possua profundos conhecimentos da tecnologia, teóricos e práticos. Existem atualmente diversos profissionais com esta expertise no mercado, tendo em vista a utilização desta tecnologia em várias empresas e instituições públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação de serviço. O serviço ora contratado visa agregar à Câmara Municipal a experiência de empresas e profissionais que realizaram implementações nesta tecnologia. O modelo de software livre possui comunidades de usuários e desenvolvedores que contribuem ativamente para a evolução da ferramenta e também para a troca de conhecimentos, o que contribui sobremaneira para a qualidade e atualidade do projeto. Como o uso desta tecnologia está bastante difundido não são raros profissionais com este tipo de atuação. Para que esta Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB	MES	11

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Inicialização de demanda. Doc. 35653/25. Data: 23/03/2025 18:48. Responsável: Agamenon D. G. Junior.
Impresso por convidado em 24/03/2025 17:33. Validação: 1E6E.8333.A4CB.1A80.38F2.7FCE.2F43.BA90.

4.2.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 27.500,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo e da comunicação institucional desta Casa de Leis, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria. No Brasil, organismos de apoio do Senado Federal têm desenvolvido metodologias de automação para quase todas as atividades legislativas, colocando gratuitamente à disposição das casas de Leis, via Programa Interlegis, softwares especializados. Após estudos junto à equipe do Programa Interlegis, optamos em estender a adoção da tecnologia Zope/Plone/Python, baseada em software livre, para o portal da Câmara Municipal, pois além de atender a maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados, é uma alternativa que apresenta significativa redução de custos e melhora na qualidade na sua implementação, tanto na aquisição como na atualização de versão da ferramenta. Relativamente à experiência e qualificação da contratada, apesar de se tratar de tecnologia difundida no mercado, é fundamental que a empresa alocada possua profundos conhecimentos da tecnologia, teóricos e práticos. Existem atualmente diversos profissionais com esta expertise no mercado, tendo em vista a utilização desta tecnologia em várias empresas e instituições públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação de serviço. O serviço ora contratado visa agregar à Câmara Municipal a experiência de empresas e profissionais que realizaram implementações nesta tecnologia. O modelo de software livre possui comunidades de usuários e desenvolvedores que contribuem ativamente para a evolução da ferramenta e também para a troca de conhecimentos, o que contribui sobremaneira para a qualidade e atualidade do projeto. Como o uso desta tecnologia está bastante difundido não são raros profissionais com este tipo de atuação. Para que esta Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 27.500,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

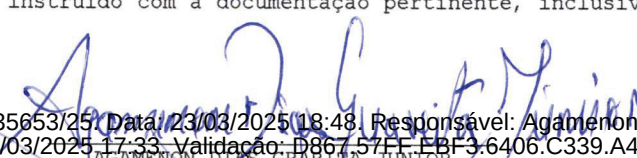
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 Justificativa de preço. Doc. 35653/25. Data: 23/03/2025 18:48. Responsável: Agamenon D. G. Junior.
 Impresso por convidado em 24/03/2025 17:33. Validação: D867.57FF.EBF3.6406.C339.A420.39B8.1C0E.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE AFURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB						
55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA	MES	11	2.500,00	27.500,00	1	

Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA.
55.074.761/0001-80
Item(s): 1.
Valor: R\$ 27.500,00


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo e da comunicação institucional desta Casa de Leis, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria. No Brasil, organismos de apoio do Senado Federal têm desenvolvido metodologias de automação para quase todas as atividades legislativas, colocando gratuitamente à disposição das casas de Leis, via Programa Interlegis, softwares especializados. Após estudos junto à equipe do Programa Interlegis, optamos em estender a adoção da tecnologia Zope/Plone/Python, baseada em software livre, para o portal da Câmara Municipal, pois além de atender a maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados, é uma alternativa que apresenta significativa redução de custos e melhora na qualidade na sua implementação, tanto na aquisição como na atualização de versão da ferramenta. Relativamente à experiência e qualificação da contratada, apesar de se tratar de tecnologia difundida no mercado, é fundamental que a empresa alocada possua profundos conhecimentos da tecnologia, teóricos e práticos. Existem atualmente diversos profissionais com esta expertise no mercado, tendo em vista a utilização desta tecnologia em várias empresas e instituições públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação de serviço. O serviço ora contratado visa agregar à Câmara Municipal a experiência de empresas e profissionais que realizaram implementações nesta tecnologia. O modelo de software livre possui comunidades de usuários e desenvolvedores que contribuem ativamente para a evolução da ferramenta e também para a troca de conhecimentos, o que contribui sobremaneira para a qualidade e atualidade do projeto. Como o uso desta tecnologia está bastante difundido não são raros profissionais com este tipo de atuação. Para que esta Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 27.500,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Justificativa para a escolha do contratado. Doc: 35653/25. Data: 23/03/2025 18:48. Responsável: Agamenon D. G. Junior.
Impresso por convidado em 24/03/2025 17:33. Validação: D867.57FF.EBF3.6406.C339.A420.39B8.1C0E.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE AFURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB						
55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA	MES	11	2.500,00	27.500,00	1	

Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA.
55.074.761/0001-80
Item(s): 1.
Valor: R\$ 27.500,00


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

Maikon Daniel da Silva
MAIKON DANIEL DA SILVA
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LESGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo e da comunicação institucional desta Casa de Leis, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria. No Brasil, organismos de apoio do Senado Federal têm desenvolvido metodologias de automação para quase todas as atividades legislativas, colocando gratuitamente à disposição das casas de Leis, via Programa Interlegis, softwares especializados. Após estudos junto à equipe do Programa Interlegis, optamos em estender a adoção da tecnologia Zope/Plone/Python, baseada em software livre, para o portal da Câmara Municipal, pois além de atender a maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados, é uma alternativa que apresenta significativa redução de custos e melhora na qualidade na sua implementação, tanto na aquisição como na atualização de versão da ferramenta. Relativamente à experiência e qualificação da contratada, apesar de se tratar de tecnologia difundida no mercado, é fundamental que a empresa alocada possua profundos conhecimentos da tecnologia, teóricos e práticos. Existem atualmente diversos profissionais com esta expertise no mercado, tendo em vista a utilização desta tecnologia em várias empresas e instituições públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação de serviço. O serviço ora contratado visa agregar à Câmara Municipal a experiência de empresas e profissionais que realizaram implementações nesta tecnologia. O modelo de software livre possui comunidades de usuários e desenvolvedores que contribuem ativamente para a evolução da ferramenta e também para a troca de conhecimentos, o que contribui sobremaneira para a qualidade e atualidade do projeto. Como o uso desta tecnologia está bastante difundido não são raros profissionais com este tipo de atuação. Para que esta Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LESGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS"	MES	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

AGAMENON DIAS GRARITA JÚNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 18:48:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 35653/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 10/02/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Monte Horebe

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 13

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.500,00

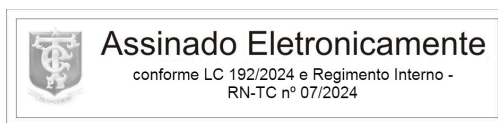
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 55.074.761 Mariana Alves de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.074.761/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d05a567aa910690ed81144a7da2839a3
Autorização da autoridade competente	Sim	14c2866e8fd999ea3a9c5c95c703ba46
Estimativa da despesa	Sim	f63d223af2e1bf02abb0b7685e2a8018
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c98cb56e9ca597312c4d654c684d5f9f
Formalização de demanda	Sim	1e6e8333a4cb1a8038f27fce2f43ba90
Justificativa de preço	Sim	d86757f7feb36406c339a42039b81c0e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d86757f7feb36406c339a42039b81c0e
Previsão Orçamentária	Sim	db65704cd948ac2505f846caf8cd2763
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a98cfbde13a2a8313e332555184124c6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 55.074.761 Mariana Alves de Sousa	Sim	24de53c66487de5de4634fd2fc9aede5

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA N° DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250205DV00006

CONTRATO N°: 00008/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Monte Horebe - Rua Presidente Medice, 22 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ n° 02.348.066/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Agamenon Dias Guarita Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice, 15 - Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF n° 840.792.404-06, Carteira de Identidade n° 1369336 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R ELOSMAN DIAS GUARITA, 0 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB, CNPJ n° 55.074.761/0001-80, neste ato representado por Mariana Alves de Sousa, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Elosman Dias Guarita, SN, Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF n° 108.242.204-55, Carteira de Identidade n° 3896901 - 2ª VIA SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual n° 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n° 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LESGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Representado por: 11 x R\$ 2.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LESGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB	MES	11	2.500,00	27.500,00
				Total:	27.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

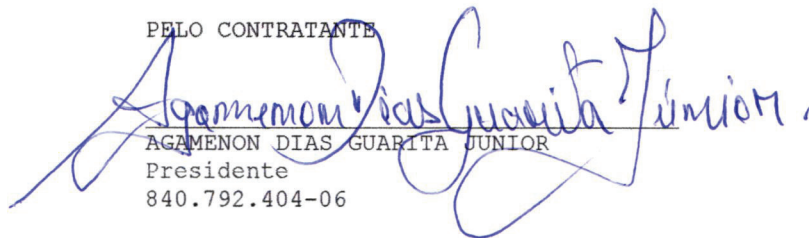
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente
840.792.404-06

PELO CONTRATADO


55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA
MARIANA ALVES DE SOUSA
108.242.204-55



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

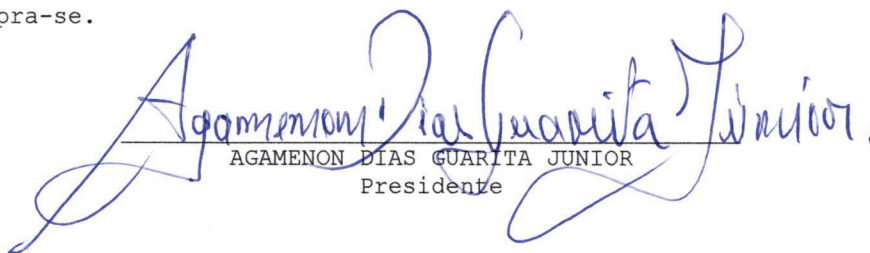
Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

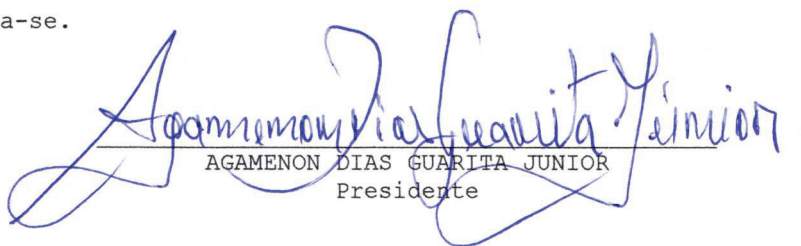
Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinte, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente

Contrato nº 8/2025

Última atualização 23/03/2025

Local: Monte Horebe/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 2509602 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250205DV00006

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2025 **Data de assinatura:** 10/02/2025 **Vigência:** de 10/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 02348066000100-2-000008/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [02348066000100-1-000008/2025](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LESGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 27.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.074.761/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	23/03/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

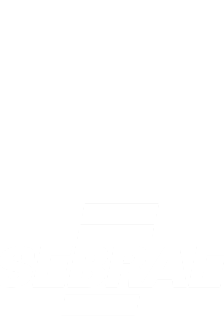
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

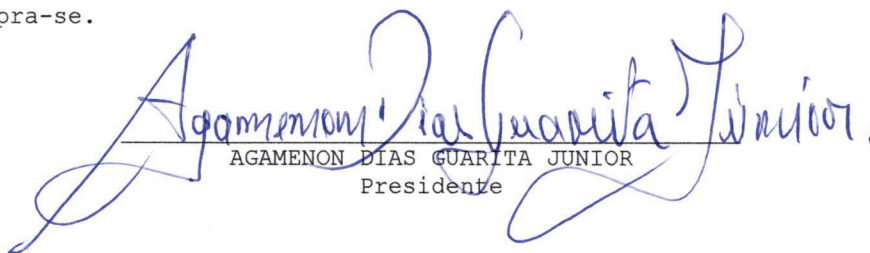
Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

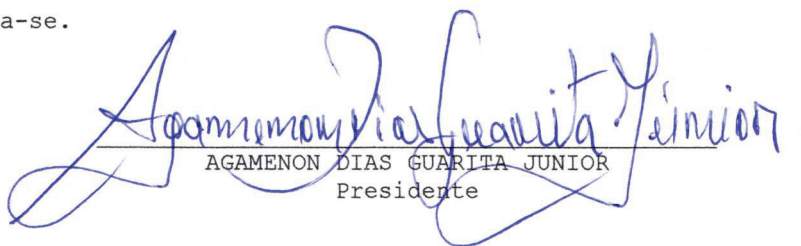
Monte Horebe - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinte, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

Maikon Daniel da Silva
MAIKON DANIEL DA SILVA
Tesoureiro

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.074.761/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/05/2024	
NOME EMPRESARIAL 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ELOSMAN DIAS GUARITA		NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 58.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE HOREBE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANASOUSASJP@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9901-3372	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **08:59:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIANA ALVES DE SOUSA

CPF

108.242.204-55

CNPJ

55.074.761/0001-80

Data de Abertura

09/05/2024

Nome Empresarial

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/05/2024

Endereço Comercial

CEP

58950-000

Logradouro

RUA ELOSMAN DIAS GUARITA

Número

0

Bairro

CENTRO

Município

MONTE HOREBE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

09/05/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Papeleiro(a) independente

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente	7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Taxista independente	4923-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-917




Marciana Blex de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
3.896.901 -2 VIA	08/05/2021
NOME	
MARIANA ALVES DE SOUSA	
FILIAÇÃO	
JOÃO ALVES DE SOUSA	
MARIA IRISMAR ALVES DE SOUSA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB	12/07/1996
DOC ORIGEM	
CASAM N.3469 FLS. 59 LIV.B-12	
CPF CARTORIO SÃO JOSÉ PIRANHAS - PB	
108.242.204-55	
João Pessoa - PB	
Assinado digitalmente por Acidônio Pereira Filhado	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	





CERTIDÃO

CÓDIGO: **BAFD.34F0.5011.BF4A**

Emitida no dia 10/01/2025 às 08:55:27

Nome Empresarial:

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Endereço:

ELOSMAN DIAS GUARITA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

SAO JOSE

Município:

MONTE HOREBE

CEP:

58950-000

Inscr. Estadual:

16.495.520-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

55.074.761/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BAFD.34F0.5011.BF4A**

Emitida no dia 10/01/2025 às 08:55:27

Nome Empresarial:

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Endereço:

ELOSMAN DIAS GUARITA

Bairro:

SAO JOSE

Inscr. Estadual:

16.495.520-8

Município:

MONTE HOREBE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58950-000

CNPJ/CPF:

55.074.761/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.495.520-8	SITUAÇÃO ATIVO	09/05/2024 Processo 1057572024-7 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 55.074.761/0001-80	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580408880-3		
LOGRADOURO R ELOSMAN DIAS GUARITA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO SÃO JOSE		
MUNICÍPIO MONTE HOREBE	CEP 58950-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 6190-6/99	DENOMINAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PRINCIPAL 8219-9/99	DENOMINAÇÃO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
SECUNDÁRIO 9511-8/00	DENOMINAÇÃO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
4329-1/01	INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS
4923-0/01	SERVICO DE TAXI
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4322-3/03	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MEI	INÍCIO DE ATIVIDADE 09/05/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIANA ALVES DE SOUSA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 10/08/2025
CONTROLE 202502100958123444	DATA DE EMISSÃO 10/02/2025 09:58:12

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.074.761/0001-80
Razão Social: 55074761 MARIANA ALVES DE SOUSA
Endereço: RUA ELOSMAN DIAS GUARITA 9999 / CENTRO / MONTE HOREBE / PB / 58950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2025 a 02/03/2025

Certificação Número: 2025020102596358836185

Informação obtida em 13/02/2025 08:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Casa Legislativa "LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA"
CNPJ Nº 03 465 642/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa **55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº55.074.761/0001-80, localizada na rua Elosman Dias Guarita, sn, Centro de Monte Horebe-PB, CEP 58.950-000, prestou serviços no seu ramo comercial a esta Câmara Municipal no ano de 2024 de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

São Francisco/PB, em 25 de dezembro de 2024

Roberto Oliveira de Sá
Presidente
Biênio 2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE • PB
ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Alvará
1/2025

Situação
Ativo

Liberado em
10/01/2025

Validade até
18/03/2026

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, fica concedida essa licença para a Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Título do estabelecimento (Nome de fantasia)

Nome no cadastro Econômico municipal

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

CPF/CNPJ

55.074.761/0001-80

Inscrição municipal

1849

Endereço de funcionamento

Rua Elosman Dias Guarita, nº 0
Centro - Monte Horebe/Paraíba - CEP 58950-000

CNAE

Classificação

82.1.9-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Principal
95.1.1-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundária
77.2.1-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Secundária
77.3.3-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundária
49.2.3-0-01 - Serviço de táxi	Secundária
47.8.9-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária
47.6.1-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundária
47.5.2-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
77.3.9-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundária
77.3.2-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária
61.9.0-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundária
43.2.9-1-01 - Instalação de painéis publicitários	Secundária
43.2.2-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundária
43.2.2-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
43.2.1-5-00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária

Atividade econômica municipal

Classificação

014 - Atividades administrativas e serviços complementares (Seção do CNAE: 77. até 82)	Principal
--	-----------

Observação

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefmontehorebepb/#autenticidade>
 Tipo de documento: Alvará
 Código do documento: 1402426218

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefmontehorebepb/#autenticidade> e informe o código be4f5272-0ebd-4296-a53a-77f80169defb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Welton Gibson Dias Alencar
Secretário Municipal de Finanças

Mariana Alves De Sousa
Diretor do Departamento

Icaro Lira Leite
Fiscal de tributos (mat. 20011901)



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#assinatura> e informe o código be4f5272-0ebd-4296-a53a-77f80169defb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1402426218



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.074.761/0001-80

Certidão nº: 1991461/2025

Expedição: 10/01/2025, às 08:58:21

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.074.761/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CNPJ 08.924.011/0001-70

Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - CEP 58.950-000 - Monte Horebe/PB
(83) 3492-1032 sic@montehorebe.pb.gov.br www.montehorebe.pb.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2/2025

Liberada: 10/01/2025

Validade: 11/03/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 55.074.761/0001-80

Endereço: Rua Elosman Dias Guarita, nº 0
Centro - Monte Horebe - Paraíba - CEP 58950-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 834972743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA
CNPJ: 55.074.761/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:38 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **D40F.EFCD.A75D.1B76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 55.074.761/0001-80

Razão Social: 55074761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Nome Fantasia: 55074761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Certidão emitida às 08:56 de 13/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MEYR.kBgb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 18:54:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 35654/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Número do Contrato: 000000082025

Data da Publicação: 23/03/2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Data Final do Contrato: 23/03/2026

Valor Contratado: R\$ 27.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

Contratado (Nome): 55.074.761 Mariana Alves de Sousa

Contratado (CNPJ): 55.074.761/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	33ce7be9cc94c27678c3a51fd3cad2de
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	737dd705f5755766fde6ba9d5c103c72
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	db65704cd948ac2505f846caf8cd2763
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9a89c5fb3220162ff16d971111516378
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a789f97c24e48c3896df495dae909fea
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	a789f97c24e48c3896df495dae909fea

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 35653/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Exercício: 2025

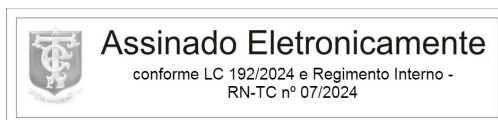
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 18:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35654/25 ao Documento 35653/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35653/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 32	9a89c5fb3220162ff16d971111516378
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 34	a789f97c24e48c3896df495dae909fea
Comprovante de publicidade	35 - 36	33ce7be9cc94c27678c3a51fd3cad2de
Designação do gestor do contrato	37 - 38	a789f97c24e48c3896df495dae909fea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	db65704cd948ac2505f846caf8cd2763
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 57	737dd705f5755766fde6ba9d5c103c72
RECIBO PROTOCOLO	58	0e532631f92d01fb2c2e12d411b1515a

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB